

Processo n.: @REP 20/00769149

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão n. 020/2020 - Contratação dos serviços de central de atendimento

Interessados: Access Cobrança e Contact Center Ltda.

Procuradores: Douglas Aleff Montania Senturião e Diana Souza Cruz

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 131/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela empresa Access Cobrança e Contact Center Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 02.502.520/0001-28, por seus representantes legais, contra supostas irregularidades no Edital de Procedimento Licitatório Eletrônico n. 020/2020 (retificado), para contratação dos serviços de central de atendimento, lançado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, ante a não confirmação das supostas irregularidades apontadas, consoante documentação e relatórios técnicos contidos nos autos.

2. Determinar o arquivamento do processo.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado e seus Procuradores constituídos, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e ao Controle Interno daquela Companhia.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC